



DECRETO Nº 1994, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Convoca a Conferência Municipal de Saúde do Município de Pontão/RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO/RS, Luis Fernando pereira da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 198, inciso III, da Constituição Federal; com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; com a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e com as orientações do Conselho Nacional de Saúde para a realização das etapas municipais da 18ª Conferência Nacional de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 01 de julho de 2026, no Município de Pontão/RS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, como etapa preparatória da 18ª Conferência Nacional de Saúde, cujas etapas estadual e nacional ocorrerão em 2027.

O local de realização será definido pela Comissão Organizadora e amplamente divulgado pelos canais oficiais do Município.

Art. 2º – A Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Saúde, democracia, soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 3º – A Conferência Municipal de Saúde tem por objetivos:

- I – avaliar a situação de saúde e o desenvolvimento das políticas públicas de saúde;
- II – propor diretrizes para a formulação da política de saúde de maneira ascendente e participativa;
- III – fortalecer a participação e o controle social no Sistema Único de Saúde – SUS;
- IV – eleger delegados para a etapa estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde, conforme normas do Conselho Estadual de Saúde e do Conselho Nacional de Saúde.



Art. 4º – A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, por representante designado da Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Art. 5º – A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde será instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, e será composta, no mínimo, por:

- I – representantes do Conselho Municipal de Saúde;
- II – representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – representantes de usuários, trabalhadores e gestores do SUS;

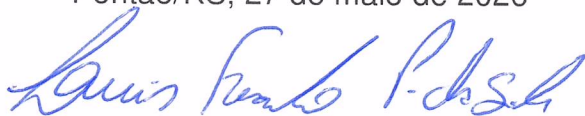
Compete à Comissão Organizadora coordenar todas as etapas preparatórias, a logística, as inscrições, a comunicação e a sistematização dos resultados.

Art. 6º – O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde, contendo organização, metodologia, eixos temáticos, sistemática dos trabalhos, normas sanitárias, funcionamento das plenárias e processo eleitoral dos delegados, será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

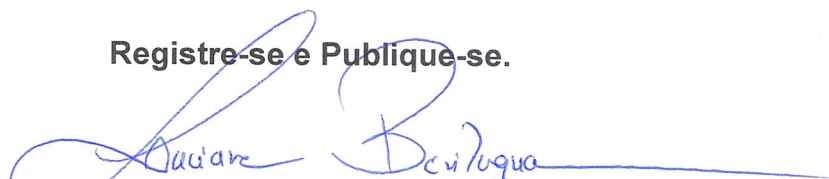
Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontão/RS, 27 de maio de 2026

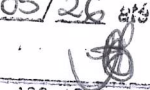

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Pontão

Registre-se e Publique-se.


LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica municipal, com redação alterada pela Emenda OUS / 2002.
De 27/05/26 até 10/06/26


ASS. RESPONS. PUBLICAÇÃO